

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 125/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA (PACOTE 03)., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso a pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /20__.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31)3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 125/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA (PACOTE 03), conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 12/09/2019 a partir das 9h00min
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 12/09/2019 às 9h30min
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, N° 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
 - **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688-1320.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 125/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019
Tipo: Menor preço por lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	8
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	9
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	10
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	17
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	21
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	23
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	23
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
15 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.....	25
16 - DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO.....	26
17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I.....	30
ANEXO II.....	46
ANEXO III.....	47
ANEXO IV.....	48
ANEXO V.....	49
ANEXO VI.....	50
ANEXO VII.....	51
ANEXO VIII.....	52
ANEXO IX.....	53
ANEXO X.....	68

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 125/2019

Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019

Tipo: Menor preço por lote

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da Equipe de Apoio de Licitação, nomeados pela Portaria n° 1.040 de 15/01/2019, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 125/2019**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 074/2019**, do **tipo menor preço por lote**, e disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, da Lei Municipal n° 3.222/2011 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sr^a. Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n° 1.040 de 15/01/2019.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Obras do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA (PACOTE 03)**, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no Quadro de Avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

a) **LOTE 01 (GRUPO 01)**

a.1) Para participação deste certame, a empresa deverá estar devidamente inscrita no **Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, de acordo com a característica do serviço a ser executado, classificação do grupo definida através do Comunicado PS/ES - 074/2018 da CEMIG:**

a.1.1) **Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART**

a.1.2) Para a prestação efetiva dos serviços de iluminação pública em rede de distribuição, será exigido o grupo para a linha de serviços pertinente ao objeto descrito nas especificações acima citada – modalidades: 0832 - DTB – Obra-part redes/linhas distribuição até 36,2 KV.

*** Para o Lote 01: será permitida a atualização do grupo acima citado, junto à CEMIG, até a data de assinatura do contrato. Caso a empresa vencedora não consiga a atualização, será convocada a segunda empresa mais bem qualificada no certame, e assim sucessivamente.**

b) **LOTE 02 (GRUPO 02)**

b.1) **Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART, ou**

b.2) **Grupo de Mercadoria 0807-DTB Manutenção de Iluminação Pública**

b.3) Para a prestação de serviços de efficientização de iluminação pública, expansão ou instalação em circuitos exclusivos de IP e serviços de IP em áreas públicas sem medição (sem necessidade de adequação da rede elétrica mas com necessidade de ajustar o faturamento geral de IP da cidade com possíveis retiradas de pontos de IP antigos).

*** Para as demandas de efficientização de bairros inteiros, onde houver também serviços de expansão, por questão de logística, operacionalidade e padronização será exigido o cadastro no grupo 0832. Os projetos serão separados para fins de aprovação na concessionária, contudo os serviços se complementam, justificando assim a exigência do grupo 0832.**

5.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.2.1. **NOTA EXPLICATIVA:** considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

5.6. **DA VISITA TÉCNICA:**

a) A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação.

b) As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no dia do certame, um documento formal informando que, por conhecerem o parque de IP da cidade de Lagoa Santa ou por julgarem desnecessária, abrem mão de qualquer questionamento futuro alegando desconhecimento do parque de IP em questão.

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação neste pregão sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - A visita técnica poderá ser realizada por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-lo perante o município de Lagoa Santa;
- d) Certidão do CREA da empresa licitante.

Parágrafo Terceiro - A visita técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame, podendo esta ser agendada através dos telefones 3688-1307, 3681-7020 ou pelo e-mail diretoriadobras@lagoasanta.mg.gov.br Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico credenciado pela Diretoria de Obras. Considerando a existência de redes das concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, além de edificações muito próximas ao bordo da pista, a visita técnica se faz necessária para melhor conhecimento do objeto e precificação dos serviços.

Parágrafo Quarto - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VII - modelo de declaração de visita técnica.

Parágrafo Quinto - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme modelo constante no ANEXO VIII - Modelo de declaração de não visita (obrigatória se não realizar a visita), que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **de 9h00min às 9h30min do dia 12/09/2019.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a pregoeira, cópia devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**

6.2.1. Cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2019
Pregão Presencial Nº 074/2019

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2019
Pregão Presencial Nº 074/2019

“PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelos correios ou outro meio de entrega, acompanhados dos documentos exigidos no item 6, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto do subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário, preço unitário com BDI e preço total do item;**

8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo global de R\$ 1.775.916,39 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

8.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO (Anexo A - do termo de referência - planilha orçamentária), o(s) licitante(s) deverão apresentar planilha de composição de custos destacando os valores unitários dos itens constantes neste edital (mão de obra e materiais a serem empregados), sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93 – vide Anexo C - do termo de referência - cálculo valor estimado. Com esta planilha de custos, as empresas participantes demonstrarão como chegaram ao valor ofertado.

8.3.1. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita a análise claramente dos memoriais, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante.

8.3.2. Esclarecemos que a solicitação de composição de preços visa facilitar a interpretação dos valores unitários que compõe o item do processo licitatório, bem como para que esses possam ser aferidos por ocasião do julgamento, quando forem solicitados reequilíbrios econômicos.

8.4. Forma de Apresentação da Proposta:

8.4.1. Proposta comercial, em língua portuguesa, em papel com timbre ou carimbo e endereço da empresa, tamanho ofício ou carta, com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas em que conste o número desta licitação.

8.4.2. A proposta comercial da licitante deverá indicar o valor global, segundo cotação de preços unitários aplicados à “Planilha de Orçamento” constante no Anexo A - do termo de referência, sendo os valores expressos em reais (R\$).

8.4.3. Planilha de quantitativos e preço em conformidade com a planilha de orçamento apresentada no Anexo A - do termo de referência, contendo os quantitativos e preços unitários ofertados pelo licitante.

8.4.4. Com relação aos equipamentos Led, quando o município julgar conveniente, poderá fornecê-los (aquisição através de licitação própria). Neste caso, para fins de medição, os custos desses equipamentos serão abatidos nas planilhas de custos dos projetos.

8.4.5. As propostas deverão ser elaboradas respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária, cuja composição também é relacionada neste edital, conforme disposições do Anexo D - do termo de referência - composição do BDI.

8.4.6. As empresas deverão apresentar a composição do BDI, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (Anexo D - do termo de referência - composição do BDI), composição esta que deverá acompanhar a proposta comercial.

8.4.7. As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário, mantendo o BDI original da planilha orçamentária.

8.5. Composição do BDI:

8.5.1. A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

8.5.2. O BDI calculado de 33,82% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo do Anexo D - do termo de referência - composição do BDI;

8.5.3. Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

8.5.4. O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

8.6. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.8. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.10. A proposta comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.10.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.12. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

8.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. *Habilitação Jurídica*

9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3 Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.2.1. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

9.2.2.2. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

9.2.2.3. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente em memorial de cálculos, caso a empresa opte em apresentar o memorial de calculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.2.2.4. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.2.2.5. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Micro ou Pequenas Empresas (ME/EPP), bem como os Empresários Individuais, e/ou Micro Empreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar a documentação relativa ao subitem 9.2.2 e seus subitens, devendo apresentar em substituição a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais(INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999,

combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.

9.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

9.6.2.1. Certificado de registro no conselho regional de engenharia - CREA, em situação regular e em vigor;

9.6.2.2. Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomo contratado, Engenheiro Eletricista, Responsável Técnico da licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, para as seguintes atividades:

9.6.2.2.1. LOTE 01

a) Execução de serviços de efficientização com a substituição de luminárias (demais tecnologias) por luminárias led;

b) Construção de rede de distribuição aérea (civil e eletromecânica) em 13,8 kV média tensão e/ou 220/127 V em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

c) Construção com fornecimento de materiais de rede de distribuição de energia elétrica aérea protegida e/ou isolada em média e/ou baixa tensão.

9.6.2.2.2. LOTE 02

a) Serviços de efficientização (substituição de luminárias por luminárias Led, objetivando melhoria da iluminação e redução do consumo de energia elétrica) e serviços de instalação de luminárias em redes já existentes - IP ligadas em rede de distribuição.

9.6.2.3. A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem

9.6.2.2 poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, contrato de trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade.

9.6.2.4. Apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral – CEMIG), que comprova o credenciamento da empresa junto à concessionária, certificado este compatível com os serviços constantes no objeto deste processo licitatório.

*** A exigência do cadastro junto à CEMIG se justifica com base no Comunicado PS/ES - 074/2018 da CEMIG:**

Lote 01: os municípios interessados em realizar serviços de iluminação pública, que promovam alteração na rede de distribuição de energia elétrica e conseqüentemente na base cadastral, deverão apresentar suas solicitações através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART contratando uma das empresas habilitadas no sistema da CEMIG D, Grupo de Mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV

9.6.3. Atestado de visita técnica ou declaração de não visita técnica.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregoeiro.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes de propostas comerciais de licitantes inabilitados.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela equipe de apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.6.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela equipe de apoio e pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no pregão.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste pregão deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.

10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a equipe de apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6 E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, a MEI, ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, sendo adjudicado a ele o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a pregoeira, no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, de maneira uniforme (aplicando o mesmo índice de desconto para todos os itens)** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1. **Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, o(s) licitante(s) deverá(o) apresentar OBRIGATORIAMENTE memorial de cálculo (planilha orçamentária de custos) conforme exigências do item 8 desse edital.**

10.4.9.2. O licitante vencedor deverá encaminhar a pregoeira a proposta comercial, ajustada ao preço final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação-

10.4.9.3. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela pregoeira.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.12. A pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 12h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

11.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifique suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou membros da equipe de apoio:

11.3.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5. A falta declaração imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1. Ser dirigido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser entregue no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 12h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

11.8. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10. O município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçadas por meio postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato será válido pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 Os licitantes classificados a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.2.3 Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo X deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por

meio da Diretoria Municipal de Obras, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

13.6. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

13.7. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
371	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

** Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

a) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

14.3. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

a) A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da medição.

b) Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

c) Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

d) Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com toda a documentação expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo online disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação

comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

16. DAS CLÁUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

16.1. A empresa contratada deverá prestar garantia de contrato antes de sua assinatura, nos termos seguintes:

16.2. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o Anexo IX deste ato convocatório.

16.3. Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução dos serviços, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora deste pregão, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

16.5. A garantia a que se refere o item 16.3 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

16.6. A garantia será prestada pela **CONTRATADA** até 48h (quarenta e oito horas) antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo dos serviços pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o

termo de recebimento definitivo de todas as OS entregues para a **CONTRATADA**, dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo do município de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer favorável da Assessoria Jurídica do município.

16.7. A devolução da caução não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.8. **A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na não assinatura do contrato.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 10ª e 11ª do contrato (Anexo IX)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

18.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de visita técnica (facultativa)

18.1.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de não visita

18.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

18.1.10. Anexo X – Declaração Conta Bancaria

18.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “proposta comercial” de licitantes inabilitados.

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.

18.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela equipe de apoio.

18.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.12. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

18.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou telefone (31) 3688-1320.

18.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 29 de agosto de 2019.

**Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 125/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019
Tipo: Menor preço por lote
Vigência dos contratos: 12 (doze) meses

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA (PACOTE 03).

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	SV	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA</p> <p>Execução de serviços de IP (LOTE 01) - Projeto: 1.5, NS (final): 79372, Endereço: Diversos, Bairro: Novo Santos Dumont; Projeto: 1.5 E, NS (final): 52188, Endereço: Felixlândia, Bairro: Novo Santos Dumont; Projeto: 1.4, NS (final): 78087, Endereço: Diversos, Bairro: Santos Dumont; Projeto: 1.4 E, NS (final): 57846, Endereço: Santa Helena, Laci Sales Viana, Mendes Júnior, Francisco Sales, Bairro: Novo Santos Dumont; Projeto: 1.1, NS (final): 47516, Endereço: Diversos, Bairro: Morro do Cruzeiro; Projeto: 1.1 E, NS (final): A gerar, Endereço: Rua Na. Sra. Da conceição e outra, Bairro: Morro do Cruzeiro; Projeto: 1.6 E, NS (final): 54353, Endereço: Rua Belo Horizonte, Bairro: Ipanema; Projeto: 6.1 E, NS (final): 54609, Endereço: Rua Lagoinha de Fora, Bairro: Novo Santos Dumont; Projeto: 3.1 E, NS (final): 5929, Endereço: Avenida Belmiro João Salomão, Bairro: Morro do Cruzeiro; Projeto: 4.1 E, NS (final): 7540, Endereço: Rua Babilônia, Bairro: Shalimar; Projeto: 7.3, NS (final): 55068, Endereço: Av. Aquarela do Brasil, Bairro: Moradas da Lapinha; Projeto: 7.3 E, NS (final): 55621, Endereço: Av. Aquarela do Brasil, Bairro: Moradas da Lapinha.</p>

LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA Execução de serviços de IP (LOTE 02) - Projeto: 2.1, NS (final): 77253, Endereço: Rua Conde Dolabela, Bairro: Várzea e outros; Projeto: 1.2, NS (final): 67021, Endereço: Diversos, Bairro: Vila José Fagundes; Projeto: 1.3, NS (final): 67782, Endereço: Diversos, Bairro: São Geraldo; Projeto: 1.6, NS (final): 73623, Endereço: Diversos, Bairro: Ipanema e Francisco Pereira; Projeto: 1.6, NS (final): 73623, Endereço: Praça Francisco Pereira, Bairro: Francisco Pereira

* Nesse pacote 03 não há demandas que se enquadram com as características do Grupo 03 - CEMIG

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A resolução normativa da ANEEL de número 414/2010, a qual prevê a transferência do gerenciamento de iluminação pública para os municípios, reforça a posição da CEMIG em não negociar mais com os municípios os serviços de iluminação pública, deixando para as cidades, como alternativa, a contratação desta prestação desses serviços através de processos licitatórios.

2.2. Além dos serviços de melhorias de iluminação pública propostas pela prefeitura (eficientização), há a questão da expansão imobiliária no município e conseqüente elevação da demanda de serviços desta natureza, fazendo com que a prestação de serviço em questão seja contínua.

2.3. Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de um empresa devidamente qualificada para a sequência de execução dos serviços em questão.

2.4. A planilha orçamentária tem seu valor definido a partir de uma planilha de composição de preços, a qual é composta por vários itens (material e mão de obra) com quantitativos definidos no orçamento correspondente a cada projeto.

2.5. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato da inspeção e recebimento de alguns serviços ficarem vinculados ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a qual, através do Comunicado PS-ES - 074/2018, classifica os grupos de cadastro em função das características de cada tipo de serviço a ser executado, este Termo de Referência também ficará subdividido em grupos:

a) **Grupo 01:** demandas de construção, ou seja, obras de iluminação pública que venham promover adequação na rede de distribuição e, em conseqüência, ajuste na base cadastral da concessionária - serviços de extensão de iluminação pública, ligada diretamente à rede da concessionária de energia;

b) **Grupo 02:** demandas em que houver a efficientização (serviços de substituição de lâmpadas, relés, reatores, braços e luminárias), ou seja, para as demandas que ocorrer a necessidade de adequação na fatura geral de IP do município (aumento ou redução de Kwh), contudo sem intervenção direta da rede da concessionária (**nesse pacote não há projetos com essas características**);

c) **Grupo 03:** demandas de construção de instalações elétricas e obras de rede subterrâneas exclusivas para iluminação pública, iluminação de pátios e praças e correlatos, com alimentação através de padrões de entrada de energia elétrica (sem necessidade de alteração rede da CEMIG assim como na fatura geral de IP da cidade).

Grupos/lotes	Interferência direta na rede da CEMIG	Adequação na Base Cadastral / Faturamento da CEMIG
Lote 01/ Grupo 01	Sim	Sim
Lote 02/ Grupo 02	Não	Sim
Grupo 03	Não	Não

*** Nesse certame (PACOTE 03) não há projetos que se enquadram no grupo 03 - CEMIG**

3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa, e serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da ordem de serviço, incluindo neste perímetro as vias e espaços públicos assim como rodovias LMG – 0800 e MG – 010 (trechos vinculados ao município de Lagoa Santa).

** Vide planilha anexa com a citação dos logradouros inseridos neste PACOTE DE SERVIÇOS.*

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante aceitação das partes.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

5.1 Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG para o lote 01) e compatível com os serviços objeto desta proposta.

5.2 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo).

5.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

5.4 Participar de reuniões programadas pelo **CONTRATANTE**, caso seja necessário.

5.5 Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica).

5.6 A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5.7 Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados.

5.8 É obrigação da **CONTRATADA** a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

5.9 Ao receberem as ordens de serviços referentes aos serviços de ampliação da rede de IP, as quais serão apresentadas à empresa juntamente com os projetos (fornecidos pela PMLS), a empresa vencedora deverá montar os “dossiês”, adequando os projetos com as suas logomarcas e apresentá-los à CEMIG para, inicialmente, a aprovação do Setor de Análise de Projetos (CEMIG) e, uma vez aprovados, obtenção da autorização de execução dos respectivos serviços de ampliação (junto ao setor de construção da concessionária de energia).

5.10 Ao receberem as ordens de serviços referentes aos serviços de Eficientização da rede de IP, a empresa vencedora deverá promover as substituições dos equipamentos indicados, além de elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP - para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as quais seguirão as diretrizes das normas específicas para IP e correlatos, incluindo a PORTARIA NÚMERO 20 - INMETRO MDIC (15/02/2017).

5.11 A empresa contratada deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.

5.12 A empresa contratada deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Aleatoriamente, a **CONTRATANTE** poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da empresa contratada.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do município e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

6.2 Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

7.1.1 A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da medição.

7.1.2 Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

7.2 Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

7.3 Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

8 - PRAZOS

8.1 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei n° 8.666/93.

8.2 O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviços”, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a composição do respectivo “dossiê” que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG.

8.3 Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de Eficientização - (lote 02): Prazo máximo de 60 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras e elaboração do relatório a ser apresentado à concessionária para fins de atualização de cadastro;

b) Serviços de extensão de rede (lote 01): Prazo máximo de 120 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG – para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP.

*** A empresa licitante, uma vez declarada vencedora, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados. Para as demandas do lote 01 as equipes e equipamentos deverão ser cadastrados junto à concessionária.**

8.4 Conforme item 4, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IP

9.1 Os serviços de ampliação de IP contemplam a implantação de novas unidades com circuitos de iluminação de vias públicas, praças, realce noturno de edificações de valor histórico e/ou arquitetônico, áreas esportivas e para eventos, incluindo fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

9.2 Os serviços de efficientização de IP abrangem os serviços de substituição de componentes do sistema de iluminação pública objetivando melhoria dos níveis de iluminação, eficiência energética, segurança, conforto, e/ou estética, incluindo o fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

a) Para os projetos de efficientização, caso seja necessário, a empresa a ser contratada deverá assumir os custos da instalação de adaptadores (encaixe das novas luminárias a serem instaladas)

b) A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de plantão para os feriados e finais de semana, objetivando eventuais atendimentos a imprevistos e situações emergenciais.

9.3 Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento dos trabalhos a serem executados.

10 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 Como, ao final da execução, os serviços, em especial, os serviços de ampliação e efficientização, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.

10.2 Para as demandas de serviços de ampliação de IP e de efficientização, a empresa contratada deverá apresentar os comunicados de conclusão de serviços (CCO's), os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.

11 - VALOR ESTIMADO

11.1 Conforme planilha orçamentária anexa, os serviços foram orçados em R\$ 1.775.916,39 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), valor que, certamente, será reduzido em função dos descontos ofertados pelas empresas participantes.

11.2 A planilha orçamentária do certame foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias que acompanham cada projeto, as quais foram elaboradas pela empresa ANDRÉ GOMES ENGENHARIA (contrato 020/2019).

12 - ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DE INVENTÁRIO/RELAÇÃO DE MATERIAL RETIRADO DO PARQUE DE IP

12.1 A empresa contratada, em decorrência da execução dos serviços de efficientização (substituição de equipamentos antigos por equipamentos com tecnologias mais modernas) deverá elaborar e atualizar constantemente um inventário com o gerenciamento do material retirado do parque de IP.

12.2 Parte do material substituído que tiver em boas condições de utilização, com o aval do município, poderá ser reaproveitado em serviços de reposição de equipamentos em regiões ainda não eficientizadas.

12.3 A sucata (material que não tiver condições de reaproveitamento) deverá ter destinação adequada, em especial os materiais que por sua composição química, proporcionarem risco de contaminação ambiental.

12.4 Para a viabilidade do armazenamento provisório e operacional do material substituído, a empresa contratada deverá providenciar local apropriado, onde deverá ser feita a triagem do material a ser reaproveitado ou descartado.

12.5 Mensalmente, a empresa contratada deverá fornecer à Prefeitura relatório atualizado com a situação do material retirado do parque de IP da cidade, destacando a movimentação do período (quantidade e tipo de material retirado do parque, quantidade e tipo de equipamentos eventualmente envolvidos em serviços de reposição e quantidade e tipo de equipamentos destinados a descartes).

12.6 Este relatório garantirá o gerenciamento do material retirado do parque e subsidiará o serviço de atualização do cadastro do parque de IP (a nível de sistema realizado pela PMLS/realizado pela empresa contratada para a manutenção de IP e atualização do cadastro).

12.7 Ao término do prazo de vigência do contrato da prestação de serviços, a empresa contratada emitirá relatório final com a movimentação do material retirado do parque (destacando total de reaproveitamento e descarte).

12.8 Neste momento, deverá ainda, transferir o estoque do material a ser reaproveitado para a posse da prefeitura, se responsabilizando pelo transporte adequado do mesmo e o entregando no local a ser indicado pelo município.

12.9 Os custos referentes a estes serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo portanto, estarem inseridos na composição de sua proposta comercial.

13 - DESTINAÇÃO DO MATERIAL DESCARTADO

13.1 Os serviços de eficientização geram muitos equipamentos que não podem ser reaproveitados, proporcionando uma quantidade significativa de resíduos sólidos tais como relés, reatores, capacitores, sucatas de ferro galvanizado, carcaças de luminárias, fios de cobre e, principalmente lâmpadas com metais pesados, para os quais uma destinação adequada se faz necessária.

13.2 Pensando nisto, a empresa contratada ficará responsável por fazer a destinação final destes equipamentos retirados do parque de IP.

13.3 As lâmpadas de descarga retiradas do parque de IP da cidade, em hipótese alguma, poderão ser quebradas (para fins de redução de volume para descarte).

13.4 Estes materiais deverão ser enviados às empresas de reciclagem, preferencialmente empresas instaladas no município, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

13.5 A empresa contratada deverá entregar constantemente à PMLS os documentos que registrem a destinação adequada do material descartado (Certificado de Destinação Final).

13.6 A partir do momento que os materiais a serem descartados estiverem em poder da empresa Contratada, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos as possibilidades de riscos, em especial os de contaminação ambiental.

13.7 Os custos referentes a estes serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo portanto, estarem inseridos na composição de sua proposta comercial



ANEXO A – DO TERMO DE REFERENCIA Planilha Orçamentária





ANEXO B – DO TERMO DE REFERENCIA Cronograma Físico-Financeiro





ANEXO C – DO TERMO DE REFERENCIA Cálculo de Valor Estimado





ANEXO D – DO TERMO DE REFERENCIA Composição do BDI





ANEXO E – DO TERMO DE REFERENCIA
Tabela com Especificações das Luminárias LED





**ANEXO F – DO TERMO DE REFERENCIA
Tabela CEMIG (percentuais para US's)**





**ANEXO G – DO TERMO DE REFERENCIA
Projetos e Respectiveos Orçamentos.**



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 125/2019
 Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019
 Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA (PACOTE 03)

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO).

LOTE 01

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO c/ BDI de 33,82 % (R\$)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ _____, ____ (por extenso).						

LOTE 02

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO c/ BDI de 33,82 % (R\$)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$ _____, ____ (por extenso).						

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Constitui anexo da presente proposta:

- Planilha Orçamentária de Custos

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 0125/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019
Tipo: Menor preço por lote

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 0125/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA (PACOTE 03), promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0125/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA (PACOTE 03).**, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 0125/2019
Modalidade: Pregão Presencial n° 074/2019
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do
Documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro
Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação
vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a (Nome da empresa), tel.: _____
e-mail _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____
_____, através do (nome do engenheiro), portador do CREA n° _____,
realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e locais onde será
executado o serviço conforme detalhado no **Anexo I – Termo de Referência**, objeto
do **Pregão Presencial nº 074/2019**, em atendimento ao item 5.6 e parágrafos do
pregão referenciado acima.

Lagoa Santa, data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Engenheiro/Arquiteto da SMDU

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do **Pregão Presencial nº. 074/2019**, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Representante Legal devidamente qualificado

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Representante Legal devidamente qualificado

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. XXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 074/2019 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 125/2019 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SEGUIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO COM MEDIÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUSIVE RODOVIAS DENTRO DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA (PACOTE 03)**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria Municipal de Obras**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço objeto deste contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados,

reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.14.1. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa, e serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da autorização de serviço, incluindo neste perímetro as vias e espaços públicos assim como rodovias LMG – 0800 e MG – 010 (trechos vinculados ao município de Lagoa Santa).

3.15. PRAZOS

3.15.1 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei nº 8.666/93.

3.15.2. O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “autorização de serviço”, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a composição do respectivo “dossiê” que será apresentado ao Setor de Construção da CEMIG.

3.15.3. Recebida a autorização de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para executá-lo, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de Eficientização - (lote 02): prazo máximo de 60 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como

reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras e elaboração do relatório a ser apresentado à concessionária para fins de atualização de cadastro;

b) Serviços de extensão de rede (lote 01): prazo máximo de 120 dias corridos, incluindo o tempo necessário para reconhecimento do projeto a ser apresentado pela Diretoria de Obras, montagem do respectivo dossiê e obtenção da autorização de execução junto à CEMIG – para os casos que se faz necessária a instalação do vão completo de IP;

b.1) A **CONTRATADA**, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados. Para as demandas do lote 01 as equipes e equipamentos deverão ser cadastrados junto à concessionária.

3.16. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE IP

3.16.1. Os serviços de ampliação de IP contemplam a implantação de novas unidades com circuitos de iluminação de vias públicas, praças, realce noturno de edificações de valor histórico e/ou arquitetônico, áreas esportivas e para eventos, incluindo fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

3.16.2. Os serviços de efficientização de IP abrangem os serviços de substituição de componentes do sistema de iluminação pública objetivando melhoria dos níveis de iluminação, eficiência energética, segurança, conforto, e/ou estética, incluindo o fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

3.16.2.1. Para os projetos de efficientização, caso seja necessário, a **CONTRATADA** deverá assumir os custos da instalação de adaptadores (encaixe das novas luminárias a serem instaladas).

3.16.2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe de plantão para os feriados e finais de semana, objetivando eventuais atendimentos a imprevistos e situações emergenciais.

3.17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.17.1. Como, ao final da execução, os serviços, em especial, os serviços de ampliação e efficientização, estarão vinculados ao recebimento dos mesmos por parte da CEMIG, a garantia dos serviços assim como qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária de energia elétrica.

3.17.2. Para as demandas de serviços de ampliação de IP e de efficientização, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comunicados de conclusão de serviços (CCO's), os quais são emitidos pela CEMIG após sua fiscalização e aceitação.

3.18. ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DE INVENTÁRIO/RELAÇÃO DE MATERIAL RETIRADO DO PARQUE DE IP

3.18.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços de efficientização (substituição de equipamentos antigos por equipamentos com tecnologias mais modernas) deverá elaborar e atualizar constantemente um inventário com o gerenciamento do material retirado do parque de IP.

3.18.2. Parte do material substituído que tiver em boas condições de utilização, com o aval do município, poderá ser reaproveitado em serviços de reposição de equipamentos em regiões ainda não efficientizadas.

3.18.3. A sucata (material que não tiver condições de reaproveitamento) deverá ter destinação adequada, em especial os materiais que por sua composição química, proporcionarem risco de contaminação ambiental.

3.18.4. Para a viabilidade do armazenamento provisório e operacional do material substituído, a empresa contratada deverá providenciar local apropriado, onde deverá ser feita a triagem do material a ser reaproveitado ou descartado.

3.18.5. Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Prefeitura relatório atualizado com a situação do material retirado do parque de IP da cidade, destacando a movimentação do período (quantidade e tipo de material retirado do parque, quantidade e tipo de equipamentos eventualmente envolvidos em serviços de reposição e quantidade e tipo de equipamentos destinados a descartes).

3.18.6. Este relatório garantirá o gerenciamento do material retirado do parque e subsidiará o serviço de atualização do cadastro do parque de IP (a nível de sistema realizado pela PMLS/realizado pela empresa contratada para a manutenção de IP e atualização do cadastro).

3.18.7. Ao término do prazo de vigência do contrato da prestação de serviços, a **CONTRATADA** emitirá relatório final com a movimentação do material retirado do parque (destacando total de reaproveitamento e descarte).

3.18.8. Neste momento, deverá ainda, transferir o estoque do material a ser reaproveitado para a posse da prefeitura, se responsabilizando pelo transporte adequado do mesmo e o entregando no local a ser indicado pelo município.

3.18.9. Os custos referentes a estes serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo portanto, estarem inseridos na composição de sua proposta comercial.

3.19. DESTINAÇÃO DO MATERIAL DESCARTADO

3.19.1. Os serviços de efficientização geram muitos equipamentos que não podem ser reaproveitados, proporcionando uma quantidade significativa de resíduos sólidos tais como relés, reatores, capacitores, sucatas de ferro galvanizado, carcaças de

luminárias, fios de cobre e, principalmente lâmpadas com metais pesados, para os quais uma destinação adequada se faz necessária.

3.19.2. A **CONTRATADA** ficará responsável por fazer a destinação final destes equipamentos retirados do parque de IP.

3.19.3. As lâmpadas de descarga retiradas do parque de IP da cidade, em hipótese alguma, poderão ser quebradas (para fins de redução de volume para descarte).

3.19.4. Estes materiais deverão ser enviados às empresas de reciclagem, preferencialmente empresas instaladas no município, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

3.19.5. A **CONTRATADA** deverá entregar constantemente à PMLS os documentos que registrem a destinação adequada do material descartado (Certificado de Destinação Final).

3.19.6. A partir do momento que os materiais a serem descartados estiverem em poder da **CONTRATADA**, esta será a única responsável pelos mesmos, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos as possibilidades de riscos, em especial os de contaminação ambiental.

3.19.7. Os custos referentes a estes serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo portanto, estarem inseridos na composição de sua proposta comercial.

3.20. Os serviços constantes nas autorizações de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.3. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa

comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo município.

4.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

4.6. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

4.7. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.8. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo contratante, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;

4.10. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.11. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.15. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula sexta deste contrato e no Anexo I do edital, conforme autorização do órgão requisitante.

4.16. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos.

4.17. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG para o lote 01) e compatível com os serviços objeto desta proposta.

4.18. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias led por exemplo).

4.19. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

4.20. Participar de reuniões programadas pelo **CONTRATANTE**, caso seja necessário.

4.21. Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG (inclusive nas demandas exclusivas de IP onde se fizer necessário instalar padrões de entradas de energia elétrica).

4.22. A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.23. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avançados.

4.24. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

4.25. Ao receberem as autorizações de serviços referentes aos serviços de ampliação da rede de IP, as quais serão apresentadas à empresa juntamente com os projetos (fornecidos pela PMLS), a **CONTRATADA** deverá montar os “dossiês”, adequando os projetos com as suas logomarcas e apresentá-los à CEMIG para, inicialmente, a aprovação do Setor de Análise de Projetos (CEMIG) e, uma vez

aprovados, obtenção da autorização de execução dos respectivos serviços de ampliação (junto ao setor de construção da concessionária de energia).

4.26. Ao receberem as autorizações de serviços referentes aos serviços de efficientização da rede de IP, a empresa vencedora deverá promover as substituições dos equipamentos indicados, além de elaborar os relatórios que serão encaminhados à CEMIG, objetivando a atualização de cadastro assim como alteração da base de cálculos para faturamento de IP - para este tipo de serviço utilizar equipamentos seguindo as especificações técnicas citadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as quais seguirão as diretrizes da Normas Específicas para IP e correlatos, incluindo a PORTARIA NÚMERO 20 - INMETRO MDIC (15/02/2017).

4.27. A **CONTRATADA** deverá garantir a eficiência da iluminação instalada, comprovando após a implantação, a efetividade dos índices técnicos indicados nos respectivos projetos. Após a realização de testes, confirmada alguma inconsistência, a empresa instaladora deverá promover a substituição do equipamento objetivando o resultado esperado.

4.28. A **CONTRATADA** deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Aleatoriamente, a contratante poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a **CONTRATADA** deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.29. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

4.30. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.31. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.32. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.33. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.34. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.35. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do município e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

4.36. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____,__ (por extenso), que serão pagos mensal / parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

LOTE XXX						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO c/ BDI de 33,82 % (R\$)	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE XXX - R\$ _____,___ (por extenso).						

5.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda.

a) A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação da medição.

b) Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

c) Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

d) Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

e) Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o serviço não for realizado conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. A nota fiscal deverá ser eletrônica, contendo o número da autorização de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com toda a documentação expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo online disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação

comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante autorização de serviço pela **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a seguinte rubrica:

FICHA	DOTAÇÃO
371	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

* Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP(Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de _____, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do item 16 (dezesseis) do edital do pregão presencial n° 074/2019, que integra este instrumento.

8.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

8.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

8.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de

Recebimento Definitivo de Prestação dos Serviços, dirigido à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do Setor de Protocolo do município de Lagoa Santa/MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Assessoria Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência, por até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 125/2019 Pregão Presencial nº 074/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____ CPF/MF: 000.000.000-00
_____ CPF/MF: 000.000.000-00

ANEXO X DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração